



HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Avenida José de Brito, nº 1015 - Bairro Setor Anhanguera

Araguaína-TO, CEP 77818-530

- <http://hdt.ebserh.gov.br/>

Processo nº 23761.002410/2024-64

CONJUR - Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, sediado(a) na Avenida José de Brito Soares, 1015, Setor Anhanguera, cidade de Araguaína/TO, CNPJ Nº 15.126.437/0027-82, UG-155905, neste ato representada pelo seu Superintendente, Antonio Oliveira dos Santos Junior, brasileira, casado, médico, RG 5358XXXXX - SP, CPF nº 922.XXX.XXX-00 nomeado por meio da por Portarias/EBSERH nº 12, de 15/01/2021, publicada no DOU de 18/01/2021 e por seu Gerente, Missael Araújo de Lima, brasileiro, casado, contador, RG nº GO 15XXX/O-3 e CPF nº 924.XXX.XXX-63, nomeado por Portaria nº 945, de 15/11/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 17 de 15/11/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º 23761.002410/2024-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Medicamentos Diversos e Fracassados nos PE 90003/2024 e 90004/2024**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de nº 90010, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)								
Item	Código Ebserh	Catmat	Código Aghux	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EBF01868	312860	400097	acetato de fluormetolona; 1 mg/mL (0,1%); suspensão oftálmica - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 5 mL	10		
2	EBF01870	448591	400285	acetato de prednisolona; 10 mg/mL (1%); suspensão oftálmica - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 5 mL	10		
3	EBF01392	270558	400247	acetilcisteína; 20 mg/mL; xarope; frasco 100 a 120 mL - AMPLA CONCORRÊNCIA.	MILILITRO	6.000		
4	EBF00373	268375	530	aciclovir; 50 mg/g; creme dermatológico - AMPLA CONCORRÊNCIA.	bisnaga 10 g	100		
5	EBF00789	328532	3342	ácido valproico (valproato de sódio); 50 mg/mL; solução oral - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 100 mL	50		

6	EBF02934	352317	14228	água para injetáveis; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 500 mL	400		
7	EBF01400	292402	400249	aminofilina; 24 mg/mL; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco-ampola 10 mL	200		
8	EBF00105	442689	13827	ampicilina + sulbactam; 2.000 mg + 1.000 mg; pó liofilizado injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco-ampola	300		
9	EBF00106	268207	400115	ampicilina; 1.000 mg; pó liofilizado injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco-ampola	500		
10	EBF00206	448843	400198	ampicilina; 50 mg/mL; pó para suspensão oral - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 60 mL	50		
11	EBF00110	268394	11300	anfotericina b (lipossomal); 50 mg; pó liofilizado injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco-ampola	50		
12	EBF01010	267517	3267	atenolol; 50 mg; comprimido - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	comprimido	1.000		
13	EBF00119	270616	630	benzilpenicilina potássica; 5.000.000 UI; pó injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco-ampola	300		
14	EBF02639	394088	1087	bicarbonato de sódio; 1 mEq/mL (8,4%); solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	bolsa 250 mL	200		
15	EBF00530	269567	2485	brometo de pancurônio; 2 mg/mL; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	ampola 2 mL	100		
16	EBF01411	396471	14496	bromidrato de fenoterol; 5 mg/mL; solução oral ou inalatória - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 20 mL	200		
17	EBF01029	267615	14325	captopril; 50 mg; comprimido - AMPLA CONCORRÊNCIA.	comprimido	500		
18	EBF02484	446251	3967	carvão vegetal ativado; pó oral - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 50 g	20		
19	EBF00127	442694	551	ceftazidima; 1 g; pó liofilizado injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco-ampola	4.000		
20	EBF00129	442701	14351	ceftriaxona sódica; 1 g; pó liofilizado injetável endovenoso - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco-ampola	8.000		
21	EBF00130	450891	14350	ceftriaxona sódica; 1 g; pó liofilizado injetável intramuscular + diluente (lidocaína 1%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco-ampola	150		
22	EBF00382	308736	16780	cetoconazol; 20 mg/g (2%); creme - AMPLA CONCORRÊNCIA.	bisnaga 30 g	50		
23	EBF00383	271103	13866	cetoconazol; 20 mg/mL (2%); xampu - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 100 mL	50		
24	EBF00228	267151	400199	cetoconazol; 200 mg; comprimido - AMPLA CONCORRÊNCIA.	comprimido	500		
25	EBF00801	272902	400942	clobazam; 20 mg; comprimido - AMPLA CONCORRÊNCIA.	comprimido	300		
26	EBF02644	366913	400307	cloreto de sódio + glicose; 0,9% (0,154 mEq/mL) + 5% (50 mg/mL); solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 250 mL	150		
27	EBF02656	268236	14382	cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 100 mL	70.000		
28	EBF02657	268236	14385	cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 250 mL	15.000		
29	EBF02653	268236	14387	cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 500 mL	30.000		

30	EBF01881	272134	13871	cloridrato de ciclopentolato; 10 mg/mL (1%); solução oftálmica - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 5 mL	10		
31	EBF00390	327794	400205	cloridrato de ciprofloxacino + dexametasona; 3,5 mg/g + 1 mg/g; pomada oftálmica - AMPLA CONCORRÊNCIA.	bisnaga 3,5 g	10		
32	EBF01069	268111	3294	cloridrato de hidralazina; 25 mg; drágea - AMPLA CONCORRÊNCIA.	drágea	500		
33	EBF00584	269852	963	cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina; 20 mg/mL (2%) + 5 mcg/mL (1:200.000); solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco-ampola 20 mL	100		
34	EBF00717	269845	14588	cloridrato de lidocaína; 100 mg/mL (10%); solução spray - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 50 mL	50		
35	EBF00718	269846	400107	cloridrato de lidocaína; 20 mg/g (2%); gel estéril - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	bisnaga 30 g	250		
36	EBF00593	269843	135	cloridrato de lidocaína; 20 mg/mL (2%); solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco-ampola 20 mL	500		
37	EBF00695	268482	14837	cloridrato de midazolam; 1 mg/mL; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	ampola 5 mL	300		
38	EBF00721	296120	400216	cloridrato de oxibuprocaina; 4 mg/mL (0,4%); solução oftálmica - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 10 mL	10		
39	EBF01893	271353	400289	cloridrato de pilocarpina; 10 mg/mL (1%); solução oftálmica - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 5 mL	10		
40	EBF00725	269571	17106	cloridrato de proximetacaína; 5 mg/mL (0,5%); solução oftálmica - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 5 mL	10		
41	EBF00705	269470	17105	cloridrato de ropivacaína; 7,5 mg/mL (0,75%); solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco-ampola 20 mL	100		
42	EBF01087	267425	933	cloridrato de verapamil; 80 mg; comprimido - AMPLA CONCORRÊNCIA.	comprimido	300		
43	EBS08513	485862	9341	curativo hidrogel contendo polihexametileno de biguanida (phmb/polihexanida) a 0,2 ou 0,1%; gel. incolor, hidratante e absorvente para feridas, capaz de formar ambiente úmido e remover camadas de fibrina e tecidos desvitalizados. livre de parabens na formulação. embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. deve apresentar rms. apresentação em gel, bisnaga com no mínimo 30 g - AMPLA CONCORRÊNCIA.	bisnaga	300		
44	EBF01899	396741	2723	dextrana + hipromelose; 1 mg/mL + 3 mg/mL; solução oftálmica - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 15 mL	10		
45	EBF01094	267648	400235	digoxina; 0,05 mg/mL; solução oral - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 60 mL	10		
46	EBF01097	273396	400236	dinitrato de isossorbida; 10 mg; comprimido - AMPLA CONCORRÊNCIA.	comprimido	300		

47	EBF00852	300725	1204	fenobarbital; 100 mg/mL; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	ampola 2 mL	200		
48	EBF00853	267660	1202	fenobarbital; 100 mg; comprimido - AMPLA CONCORRÊNCIA.	comprimido	300		
49	EBF00151	271116	590	fluconazol; 2 mg/mL; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco-ampola 100 mL	700		
50	EBF01903	272944	14507	fluoresceína sódica; 10 mg/mL (1%); solução oftálmica - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 3 mL	10		
51	EBF00155	330113	17230	ganciclovir sódico; 1 mg/mL; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	bolsa 250 mL	200		
52	EBF02730	270019	1114	gliconato de cálcio; 100mg/mL (10%); solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	ampola 10 mL	400		
53	EBF02686	267544	14758	glicose; 10%; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 500 mL	150		
54	EBF02692	270092	3405	glicose; 5%; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 100 mL	3.000		
55	EBF02693	270092	14518	glicose; 5%; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 250 mL	3.000		
56	EBF02695	270092	14519	glicose; 5%; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 500 mL	3.000		
57	EBF00862	267669	400225	haloperidol; 5 mg; comprimido - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	comprimido	300		
58	EBF01908	432741	400282	hialuronato de sódio (sem conservantes); 1,5 mg/mL (0,15%); solução oftálmica - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 10 mL	10		
59	EBF00158	342259	583	imipeném + cilastatina sódica; 500 mg + 500 mg; pó para solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco-ampola	300		
60	EBF01744	271157	770	insulina humana NPH; 100 UI/mL; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco-ampola 10 mL	50		
61	EBF01745	271154	3323	insulina humana regular; 100 UI/mL; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco-ampola 10 mL	50		
62	EBF02579	270138	400304	lactato de biperideno; 5 mg/mL; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	ampola 1 mL	100		
63	EBF00874	285965	17408	levetiracetam; 250 mg; comprimido - AMPLA CONCORRÊNCIA.	comprimido	300		
64	EBF00412	273455	14598	mupirocina; 20 mg/g; pomada dermatológica - AMPLA CONCORRÊNCIA.	bisnaga 15 g	60		
65	EBF01161	453501	926	nitroprusseto de sódio; 25 mg/mL; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	ampola 2 mL	100		
66	EBF00317	268851	620	norfloxacin; 400 mg; comprimido - AMPLA CONCORRÊNCIA.	comprimido	300		
67	EBF00422	275477	400206	ofloxacin; 3 mg/mL; solução oftálmica - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 5 mL	10		
68	EBF01163	282580	400243	oleato de monoetanolamina; 50 mg/mL (5%); solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	ampola 2 mL	50		
69	EBF00170	268513	621	oxacilina sódica; 500 mg; pó liofilizado injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco-ampola	10.000		
70	EBF00891	291770	16844	oxalato de escitalopram; 10 mg; comprimido - AMPLA CONCORRÊNCIA.	comprimido	800		
71	EBF02074	274648	14885	pasta-d'água: óxido de zinco + talco + glicerol + água de cal; 25% + 25% + 25% + 25%; pasta - AMPLA CONCORRÊNCIA.	pote 100 g	50		

72	EBF01165	268159	400244	pentoxifilina; 400 mg; comprimido revestido - AMPLA CONCORRÊNCIA.	comprimido	300		
73	EBF02078	327699	3600	permanganato de potássio; 100 mg; comprimido - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	comprimido	500		
74	EBF02623	448769	3385	poliestirenosulfonato de cálcio; 900 mg/g; granulado solúvel - AMPLA CONCORRÊNCIA.	envelope 30 g	100		
75	EBF01781	368499	979	polivitamínico do complexo B: vitamina B1 (tiamina) + vitamina B2 (riboflavina) + vitamina B3 (nicotinamida) + vitamina B5 (dexpantenol) + vitamina B6 (piridoxina); 4 mg/mL + 1 mg/mL + 20 mg/mL + 3 mg/mL + 2 mg/mL; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	ampola 2 mL	500		
76	EBF01173	273135	1979	propatilnitrato; 10 mg; comprimido - AMPLA CONCORRÊNCIA.	comprimido	300		
77	EBF00440	274918	1040	vitamina A (acetato de retinol) + aminoácidos + metionina + cloranfenicol; 10.000 UI/g + 25 mg/g (2,5%) + 5 mg/g (0,5%) + 5 mg/g (0,5%); pomada oftálmica - AMPLA CONCORRÊNCIA.	bisnaga 3,5 g	10		
78	EBF00425	272089	14618	sulfadiazina de prata; 10 mg/g (1%); creme dermatológico - AMPLA CONCORRÊNCIA.	bisnaga 30 g	50		
79	EBF00342	267765	400201	sulfadiazina; 500 mg; comprimido - AMPLA CONCORRÊNCIA.	comprimido	5.000		
80	EBF01807	277934	16873	sulfato de atropina; 0,5 mg/mL; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	ampola 1 mL	200		
81	EBF00429	406308	400209	sulfato de gentamicina; 0,5%; solução oftálmica - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 5 mL	10		
82	EBF01484	268523	400253	sulfato de salbutamol; 0,5 mg/mL; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	ampola 1 mL	300		
83	EBF01490	269818	14623	sulfato de terbutalina; 0,5 mg/mL; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	ampola 1 mL	500		
84	EBF02806	278261	1159	tiopental sódico; 1 g; pó liofilizado injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco-ampola	50		
85	EBF00434	352193	400027	tobramicina + dexametasona; 3 mg/mL (0,3%) + 1 mg/mL (0,1%); suspensão oftálmica - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 5 mL	10		
86	EBF00436	271581	15395	tobramicina; 3 mg/mL (0,3%); solução oftálmica - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 5 mL	20		
87	EBF01957	274561	400193	tropicamida; 10 mg/mL (1%); solução oftálmica - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 5 mL	60		
88	EBF00902	272851	12543	topiramato; 100 mg; comprimido - AMPLA CONCORRÊNCIA.	comprimido	300		
89	EBF02119	298548	1297	vitamina A (palmitato de retinol) + vitamina D (coleciferol) + óxido de zinco; 5.000 UI/g + 900 UI/g + 150 mg/g; pomada dermatológica - AMPLA CONCORRÊNCIA.	bisnaga 45 g	100		
90	EBF01566	270814	400265	vitaminas B1 (cloridrato de tiamina) + vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) + vitamina B12 (cianocobalamina) + acetato de dexametasona; 50 mg/mL + 50 mg/mL + 2,5 mg/mL + 4 mg/mL; solução injetável intramuscular - AMPLA CONCORRÊNCIA.	ampola 2 mL	100		
91	EBF01830	271687	3275	vitamina C (ácido ascórbico); 100 mg/mL; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	ampola 5 mL	200		
92	EBF00169	396567	400163	micafungina; 50 mg; pó para solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco-ampola	50		

93	EBF02546	363597	400296	permetrina; 50 mg/mL (5%); loção (emulsão tópica) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 60 ml	100		
94	EBF01670	268225	400270	carbonato de cálcio; 500 mg; cápsula - AMPLA CONCORRÊNCIA.	cápsula	500		
95	EBF01326	268110	400245	hidroxiureia; 500 mg; cápsula - AMPLA CONCORRÊNCIA.	cápsula	150		
96	EBF00416	279297	401025	nistatina + óxido de zinco; 100.000 UI/g + 200 mg/g; pomada dermatológica - AMPLA CONCORRÊNCIA.	bisnaga 60 g	100		
97	EBF00716	272913	400215	Benzocaína; 200 mg/g (20%); gel tópico - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Pote 12G	20		
98	EBF00547	297697	400212	cloridrato de articaína + epinefrina; 40 mg/mL (4%) + 10 mcg/mL (1:100.000); solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Carpule 1,8 mL	200		
99	EBF00579	269851	400665	cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina; 20 mg/mL (2%) + 10 mcg/mL (1:100.000); solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Carpule 1,8 mL	200		
100	EBF00693	269888	400650	cloridrato de mepivacaína + epinefrina; 20 mg/mL (2%) + 10 mcg/mL; solução injetável - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Carpule 1,8 mL	200		
101	EBF01810	448043	401036	sulfato de zinco; 17,60 mg/mL (4 mg/mL de zinco); solução oral - AMPLA CONCORRÊNCIA.	frasco 100 mL	50		
102	EBF01682	267164	15483	cloreto de potássio; 6% (0,8 mEq/mL); xarope, frasco 100 mL ou 120 mL - AMPLA CONCORRÊNCIA.	MILILITRO	35.000		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não

ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. **VALIDADE**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6.1. A aceitação do fornecedor é dispensada caso o edital exija a apresentação de propostas com preços distintos, de acordo com a localidade de entrega.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária do Tocantins para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Araguaína/TO, ____ de _____ de 2024.

<hr/> Antonio Oliveira Dos Santos Junior Superintendente - Ebserh <hr/>	<hr/> FORNECEDOR Representante Legal <hr/>
<hr/> Missael Araújo de Lima Gerente - Ebserh <hr/>	

ANEXO I**CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- Fornecedor 1.
- Fornecedor 2.
- Fornecedor 3.
- (...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

- Fornecedor 1.
- Fornecedor 2.
- Fornecedor 3.
- (...)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Carvalho Sousa de Oliveira, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 10/07/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40537206** e o código CRC **D101BBA7**.

Referência: Processo nº 23761.002410/2024-64 SEI nº 40537206